

1.5 — Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.6 — Autorizar a concessão do Estatuto do Trabalhador-Estudiante, nos termos da lei;

1.7 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.8 — Decidir sobre os meios de prova apresentados pelos funcionários ao abrigo do artigo 33.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;

1.9 — Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação, remetendo cópia do pedido e decisão para conhecimento à DSAG/GRH — gestão administrativa de recursos humanos;

1.10 — Despachar os processos relacionados com tratamento ambulatório, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.11 — Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores, nos termos da respectiva legislação, remetendo cópia do pedido e decisão para conhecimento à DSAG/GRH — gestão administrativa de recursos humanos;

1.12 — Autorizar os funcionários e agentes do respectivo centro de saúde a comparecerem em juízo, quando requisitados nos termos da lei de processo;

1.13 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, através da aposição de visto no boletim itinerário;

1.14 — Autorizar, a título excepcional e desde que devidamente fundamentada, a utilização de veículo próprio, em serviço oficial, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril, nas deslocações referentes à área de influência dos centros de saúde e da Sub-Região, com conhecimento à Sub-Região DSAG/GRH — vencimentos;

1.15 — Autorizar a condução de viaturas oficiais por funcionários e agentes que não possuam a categoria de motorista, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, e demais normas em vigor;

1.16 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, as comissões gratuitas de serviço no País — congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes — dos profissionais afectos ao respectivo centro de saúde, desde que das mesmas não resulte qualquer encargo e que não sejam patrocinadas por laboratórios;

1.17 — Garantir a adequação do sistema de avaliação do desempenho;

1.18 — Coordenar e controlar o processo de avaliação anual dentro do centro de saúde;

1.19 — Homologar as avaliações anuais;

1.20 — Promover a constituição do conselho coordenador da avaliação, nos termos do artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio;

1.21 — Decidir sobre as reclamações dos avaliados, após parecer do conselho coordenador da avaliação;

1.22 — Assegurar a elaboração do relatório anual da avaliação do desempenho, nos termos n.º 1 do artigo 36.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, e proceder ao envio do mesmo à Sub-Região de Saúde de Setúbal até ao final do mês de Abril do ano seguinte àquele a que disser respeito, impreterivelmente;

1.23 — Autorizar, com observância do regime legal aplicável e de acordo com as orientações internas em vigor, o pagamento do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

1.24 — Autorizar a passagem de certidões de documentos no centro de saúde e proceder à sua assinatura, excepto se contiverem matéria confidencial;

1.25 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica, nos termos da lei;

1.26 — Autorizar a celebração e actualização de contratos de seguro, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.27 — Autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que tal resulte de imposição legal;

1.28 — Outorgar os contratos celebrados ao abrigo de programas de ocupação de subsidiados ou carenciados e autorizar o processamento e pagamento dos encargos decorrentes dos mesmos;

1.29 — Assinar toda a correspondência e expediente necessários à instrução dos processos que correm pelos respectivos serviços, com excepção da destinada aos gabinetes dos membros do Governo, Provedor de Justiça, Tribunal de Contas, bem como a dirigida aos membros dos conselhos de administração das administrações regionais de saúde;

1.30 — Autorizar o pagamento do subsídio de lavagem de viaturas, nos termos previstos na lei;

1.31 — Despachar os assuntos de gestão corrente que correm no âmbito do centro de saúde, nomeadamente praticar todos os actos

subsequentes às autorizações de despesa e movimentar, de acordo com as orientações dos serviços de âmbito sub-regional da Divisão de Gestão Financeira da Sub-Região, as contas bancárias, quer a débito quer a crédito, incluindo cheques e outras ordens de pagamento e transferência de fundos necessários à gestão do centro de saúde e em execução de decisões proferidas nos processos. Esta movimentação carece sempre de duas assinaturas;

1.32 — Autorizar a afectação dos bens patrimoniais aos serviços, bem como o abate dos bens irrecuperáveis, com obrigatoriedade de comunicação à Sub-Região — DSAG/DGF — gestão patrimonial;

1.33 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados e demais orientações em vigor, a despesa e a adjudicação de bens e serviços, subsequente à autorização do procedimento pela Sub-Região, nomeadamente reparações de equipamentos e instalações até ao limite de € 5000. Fica exceptuada a aquisição de livros e outras publicações;

1.34 — Autorizar o desenvolvimento do procedimento e as suas fases subsequentes para aquisição de bens e de serviços imprescindíveis e inadiáveis ao normal funcionamento dos serviços, com integral respeito pelas orientações emanadas da Sub-Região, até ao limite de € 5000 por ano, com obrigatoriedade de conhecimento à Sub-Região — Divisão de Gestão Financeira;

1.35 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, o pagamento de despesas correntes com rendas, água, electricidade, gás, combustíveis e comunicações e pagamentos de facturas decorrentes de contratos de manutenção de equipamentos, assistência técnica e outros em vigor;

1.36 — Autorizar, nos termos da legislação em vigor, os pedidos de reembolso e o processamento aos utentes de despesas com assistência médica e medicamentosa, no recurso à medicina privada, em ambulatório, relativamente a processos da responsabilidade do centro de saúde, até ao limite de € 2000 por ano;

1.37 — Coordenar o transporte de doentes, nomeadamente o que esteja a cargo de entidades privadas, sem prejuízo das competências atribuídas a outras entidades, bem como autorizar o respectivo transporte;

1.38 — Autorizar, dentro dos limites orçamentais fixados, e com observância do regime legal aplicável, o pagamento de despesas com transporte em ambulâncias;

1.39 — Promover acções de apoio domiciliário aos utentes do SNS, designadamente através de propostas de acordos com instituições particulares de solidariedade social.

2 — As competências constantes do presente despacho são conferidas aos seguintes directores dos centros de saúde:

Licenciado Luís Ferreira Marquês, director dos Centros de Saúde de Almada, Cova da Piedade e da Costa da Caparica, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciado Francisco Manuel Fernandes Gouveia, director dos Centros de Saúde do Barreiro, Quinta da Lomba, Moita, Montijo, Alcochete, Baixa da Banheira, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciada Mariana Olímpia Simões Dupont de Sousa — directora dos Centros de Saúde de Amora, Corroios, Seixal e Sesimbra, com efeitos a 7 de Agosto de 2006.

Licenciada Ana Paula Lino Luís Negrão, directora do Centro de Saúde do Bonfim/Setúbal, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciada Maria Conceição Pires Rodrigues, directora do Centro de Saúde de São Sebastião, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciada Maria Emília Silva Catita, directora do Centro de Saúde de Palmela, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciado Mário Paulino Pires Moreira, director do Centro de Saúde de Alcácer do Sal, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciado Rui Fernando Pimental Valadas Calado, director do Centro de Saúde de Santiago do Cacém, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciada Graça Maria Godinho Pacheco Chaves Coito, directora do Centro de Saúde de Grândola, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

Licenciado Carlos Alberto Mello Correia Santos Reis, director do Centro de Saúde de Sines, com efeitos a 1 de Abril de 2006.

2.1 — Com o presente despacho ficam ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido praticados pelos directores aqui referidos desde então e até à presente data.

12 de Dezembro de 2006. — O Coordenador, *Rui António Correia Monteiro*.

#### Despacho (extracto) n.º 26 414/2006

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, no âmbito da competência delegada, foi autorizada a transferência da enfermeira graduada Helena Maria Sousa Vaz, do quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale

do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Amora, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, conjugado com o Decreto-Lei n.º 101/2003, de 23 de Maio. (Não carece de fiscalização prévia.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

#### **Despacho (extracto) n.º 26 415/2006**

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 do vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, foi autorizada a transferência, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, de Sandra Isabel Domingos Leitão Pereira, enfermeira graduada, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde do Seixal. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

#### **Despacho (extracto) n.º 26 416/2006**

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale, no uso da competência subdelegada, foi autorizada a transferência de Isadora Raquel Ferreira Cabral, enfermeira graduada, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital de Santa Marta, E. P. E., para o quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Costa de Caparica. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

#### **Despacho (extracto) n.º 26 417/2006**

Por despacho de 30 de Novembro de 2006 da vogal do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale, no uso da competência subdelegada, foi autorizada a transferência de Maria Dulce Pereira Santos Lopes, enfermeira graduada, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, pertencente ao quadro de pessoal do Hospital Garcia de Orta, E. P. E., para o quadro da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Setúbal, Centro de Saúde de Cova da Piedade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

#### **Rectificação n.º 1958/2006**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de Dezembro de 2006, o aviso n.º 25 117/2006, referente ao concurso para enfermeiro-chefe, rectifica-se onde se lê «Maria Madalena Fialho Mourato da Silva» deve ler-se «Maria Madalena Fialho Mourata da Silva».

7 de Dezembro de 2006. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

### **Administração Regional de Saúde do Norte**

#### **Sub-Região de Saúde do Porto**

##### **Aviso n.º 13 810/2006**

#### **Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de assessor principal de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social**

1 — Faz-se público que, por despacho de 4 de Dezembro de 2006 da coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da

categoria de assessor principal de serviço social, da carreira técnica superior de serviço social, constante do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, serviços de âmbito sub-regional, aprovado pela Portaria n.º 722-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso e esgota-se com o preenchimento do mesmo.

4 — Local de trabalho — o local de trabalho são os serviços de âmbito sub-regional da Sub-Região de Saúde do Porto.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao assessor principal conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, concebendo e desenvolvendo projectos na área para que abre o concurso, dentro das atribuições desta Sub-Região de Saúde, com vista a tomada de decisão.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — ser funcionário, detentor da categoria de assessor de serviço social com, pelo menos, três anos de serviço classificados de *Muito bom* ou cinco anos classificados de *Bom*, e reunir os requisitos estabelecidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular.

9 — Os critérios de avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380-384, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

10.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

*a*) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);

*b*) Habilitações literárias e profissionais;

*c*) Pedido para ser admitido ao concurso, e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado;

*d*) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

*e*) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

*f*) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

10.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

*a*) Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;

*b*) Currículo profissional (três exemplares datados e assinados);

*c*) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do